



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

— PODER LEGISLATIVO —

Município de Itapemirim
Estado do Espírito Santo

Criado pela Lei Municipal nº 2.709/2013
Distribuição Gratuita

e-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA

PORTARIA Nº 108, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS
COMPLEMENTARES DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL, PARA
ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA
DE SAÚDE PÚBLICA, DECURSIVA DO
NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Considerando o estado crítico de Pandemia do País pelo Coronavírus (COVID-19), e o aumento para risco extremo saúde pública do Estado do Espírito Santo;

Considerando o disposto no Decreto Estadual do ES nº 4.838-R, e Decreto Municipal de Itapemirim nº 17.025, ambos de 17 de março de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas para combate ao Coronavírus (COVID-19) pelo prazo de 14 (quatorze) dias;

Considerando ainda, a preservação da saúde dos servidores e munícipes de nosso Município;

O **Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o prescrito no inciso II, Art. 39 do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer expediente interno neste Poder Legislativo Municipal, preferencialmente pelo regime de trabalho "home office" (remoto), entre os dias **18 e 31 de março de 2021**, através do sistema de processo eletrônico CMI Digital, e sistema de gestão integrada.

I. Durante o período supracitado, não haverá atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara.

II. As demandas externas para este Poder Legislativo no decorrer destes dias, poderão ser encaminhadas para protocolização, através do e-mail: protocolo@camaraitapemirim.es.gov.br, ou pelo E-SIC eletrônico, com link disponível em nossa home page.

Art. 2º. As **Sessões Plenárias** desta Casa de Leis durante tal período, continuarão sendo presenciais, nos dias e horários regimentais, com transmissão ao vivo pela internet, e somente

terão acesso ao Órgão: Vereadores, Servidores envolvidos diretamente nas atividades legislativas, e um prestador do serviço de filmagem das Sessões, respeitando o protocolo de Saúde conforme abaixo:

- I. Uso permanente e obrigatório de máscara facial;
- II. Higienização das mãos com álcool em gel, de forma constante;
- III. Distanciamento social de pelo menos 1,5 m, evitando aglomerações dentro do recinto.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itapemirim-ES, 17 de março de 2021.

José de Oliveira Lima

Presidente da Câmara Municipal de Itapemirim
Biênio 2021/2022

JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA

Vereador-Presidente – Biênio 2021/2022

Editado pela Secretaria da Câmara Municipal de Itapemirim

Rua Adiles André, s/n, Bairro Serramar, Itapemirim/ES - CEP: 29.330-000 - Fone/Fax: (28) 3529-5108